

CONTRATO Nº 124/2013

REF.: EDITAL Nº 005/2013 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA
FLAMAR – COMÉRCIO E ATIVIDADES
SUBAQUÁTICAS LTDA. – ME.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifício Bemge, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação Metropolitana, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **SANDRA SILY**, e a empresa **FLAMAR – COMÉRCIO E ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS LTDA. – ME.**, com sede na Rua Almirante Tamandaré, 255, Praia do Suá, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 30.780.258/0001-19, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FLÁVIO PAVAN**, inscrito no CPF sob o nº 364.027.537-30, firmam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À DRAGAGEM E REMOÇÃO DE DETRITOS DOS POÇOS DE SUCÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA DO BAIXO, ALTO RECALQUE E SANTA MARIA, SITUADOS EM VILA VELHA E SERRA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 845.2013.00025, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº 1975ª, de 08/05/2013, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008, e as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS À DRAGAGEM E REMOÇÃO DE DETRITOS DOS POÇOS DE SUÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUA BRUTA DO BAIXO, ALTO RECALQUE E SANTA MARIA, SITUADOS EM VILA VELHA E SERRA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

1.1.1 O serviço consiste basicamente de:

➤ Recuperar a capacidade de sucção dos poços, eliminando elementos que dificultam a operação das bombas.

Localidades:

- EEAB BAIXO RECALQUE – CAPTAÇÃO DA CESAN EM CAÇAROCA – VILA VELHA-ES;
- EEAB ALTO RECALQUE – CAPTAÇÃO DA CESAN EM COBILÂNDIA – VILA VELHA-ES.
- EEAB SANTA MARIA – CAPTAÇÃO DA CESAN EM FAZENDA LARICA – SERRA –ES

1. Metodologia:

- a) Dragagem e limpeza de cada poço utilizando bomba de sucção tipo draga operada por mergulhador;
- b) Retirar todas as impurezas existentes em cada poço inclusive limpando o crivo das bombas. O mergulhador efetuará todo o serviço através do tato, visto que a visibilidade no local é zero devido a alta turbidez da água;
- c) Os serviços no Baixo e Alto recalque deverão ser realizados conforme planejamento prévio a ser realizado com a CESAN. Este serviço ocorrerá, muito provavelmente, em um único dia, de maneira ininterrupta, no prazo de execução de 12 (doze) horas, no máximo, em dia e horário determinado pela CESAN, cujo sistema deverá permanecer completamente OFF-LINE durante a execução dos serviços.
- d) Os serviços no Santa Maria serão realizados conforme planejamento prévio a ser realizado com a CESAN. Este serviço ocorrerá, muito provavelmente, com a limpeza de uma câmara de sucção das bombas por vez;
- e) Os SERVIÇOS deverão ser realizados atentando para os documentos, conforme ANEXO VI, deste Edital, onde apresenta características dos detritos e particularidades dos poços de sucção das elevatórias;
- f) Os SERVIÇOS deverão ser executados de acordo com as PRESCRIÇÕES TÉCNICAS, constante do ANEXO XIII, deste Edital.

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO XIII – RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV – PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, no **ANEXO VI – DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VII – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO COM EXEMPLOS DOS DETRITOS RETIRADOS DO ALTO RECALQUE**, no **ANEXO VIII - DESCRIÇÃO DO LAUDO**, EFETUADO PELA EMPRESA QUE REALIZOU A ÚLTIMA LIMPEZA - ALTO

RECALQUE, no ANEXO IX - DESCRIÇÃO DO LAUDO, EFETUADO PELA EMPRESA QUE REALIZOU A ÚLTIMA LIMPEZA - BAIXO RECALQUE, no ANEXO X - LISTA DE PROJETOS, no ANEXO XI - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PELA CONTRATADA, e no ANEXO XII - REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS, do Edital que a este integra.

- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS**, a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 005/2013 DE TOMADA DE PREÇOS - CESAN e seus anexos;**
b - **carta proposta da CONTRATADA, datada de 19/04/2013 e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme Conta Razão nº 400300328 e 400300301, Centro de Custo nº 1104124100- Custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de **R\$ 109.160,40 (cento e nove mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos)**, referenciado ao mês **Janeiro/2013**.
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos:
- Materiais em geral;
 - Mão de obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos necessários a execução dos **SERVIÇOS**, inclusive com remoção e bota-fora;
 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução do **CONTRATO**;
 - Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas).
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;



- Vale Refeição diário no valor de R\$ 9,00 (nove reais).
- **BDI composto de:**
 - Administração Central;
 - Administração Local;
 - Instalação física;
 - Insalubridade;
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos **SERVIÇOS**, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os **SERVIÇOS** normalmente serão executados em finais de semana ou feriados no horário normal. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços incluem, enfim, todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão de obra, inclusive eventuais aumentos ou adiantamentos salariais e benefícios e obrigações provenientes de Lei, Sentença Judicial, Dissídio, Acordo ou Convenções Coletivas da categoria pertinente a execução do objeto pretendido
- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os custos visando o cumprimento das exigências constantes nas prescrições técnicas, além das exigências impostas na Norma 15 da DPC, Autoridades Marítimas e dentro da NR-15 DRT – DA Delegacia Regional do Trabalho. (As equipes deverão estar devidamente habilitadas).
- Na Composição de Custos deverá ser previsto os equipamentos e materiais descritos no **ANEXO V RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**, constante deste Edital.

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1 A vigência do **CONTRATO** será de **200 (duzentos) dias** contados a partir da emissão da **Ordem de Início dos Serviços – OIS**, que ocorrerá após a data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.2 Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.
- 1.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital que a este integra.



CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** contados a partir da emissão da **Ordem de início dos Serviços – OIS**, que ocorrerá após a publicação do extrato do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, Carta de Fiança Bancária, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, no montante de **R\$ 5.458,02 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos)**, por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XIII**, do Edital que a este integra.
- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irrevogáveis**.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

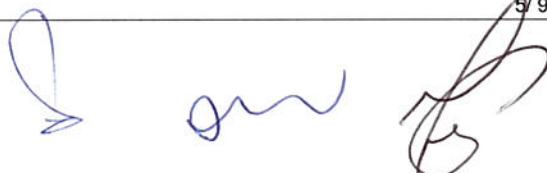
- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA O – GPA**, através da **DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO O-DMP** da **CESAN**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma Interna CESAN OP/062/96 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS FORNECEDORES**, constante do **ANEXO XIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital que a este integra e pelo cumprimento das exigências constantes nas descrições técnicas da **CESAN** no **ANEXO - VI - DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**, além das exigências impostas na Norma 15 da DPC, Autoridades Marítimas e dentro da NR-15 DRT – DA Delegacia Regional do Trabalho. (As equipes deverão estar devidamente habilitadas).
- 9.3 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

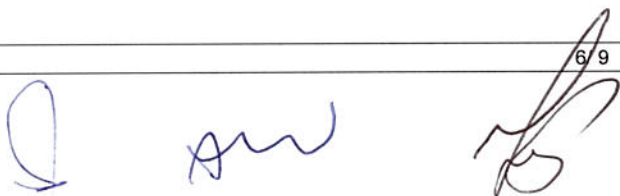
- 10.1 A **CESAN** se obriga a:



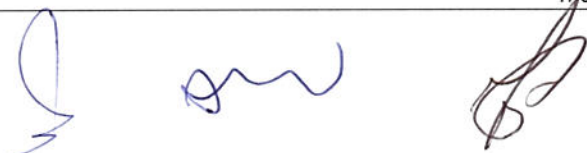
- 1- Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
- 2 - Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos **SERVIÇOS** objeto do **CONTRATO**;
- 3 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
- 4- Dirimir dúvidas, quando necessário;
- 5 - Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos **SERVIÇOS** apresentados pela **CONTRATADA**;
- 6- Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos **SERVIÇOS** inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;
- 7- Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos **SERVIÇOS** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8- Fornecer os Relatórios, Laudos e as Descrições Técnica dos Serviços, referentes aos **SERVIÇOS** contratados;
- 9- Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA**, no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra.
- 10- Fornecer local e meios necessários para a realização dos **SERVIÇOS**, como pontos de água e de energia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar as **OBRAS E SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo os Relatórios, Laudos e a Descrição Técnica dos Serviços, da **CESAN**, às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do Edital, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
 - 11.1.1 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no **BDI**.
 - 11.2 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital.
 - 11.3 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado na obra, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a Gerência de Controladoria da **CESAN** conferir estes documentos.
 - 11.4 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
 - 11.5 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.



- 11.6 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da CESAN aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XIII – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, a ser apresentada a fiscalização Até **05 (cinco) dias** contados a partir da emissão da **Ordem de início dos Serviços – OIS**, que ocorrerá após a publicação do **CONTRATO**;
- 11.7 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.8 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.9 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.10 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade das **OBRAS E SERVIÇOS** a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste **CONTRATO**;
- 11.12 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica das **OBRAS E SERVIÇOS**, refazendo às suas expensas os **SERVIÇOS** não aceitos pela Fiscalização;
- 11.13 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - **ABNT**, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública;
- 11.14 **A CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 11.15 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos;
- 11.16 Após a realização das **OBRAS E SERVIÇOS** os locais dos serviços, deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executado varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes;
- 11.17 Fornecer e fiscalizar o uso dos EPI's do pessoal envolvido;
- 11.18 Fornecer pessoal habilitado para as execuções dos serviços citados neste Edital;



- 11.19 Efetuar a execução das **OBRAS E SERVIÇOS** de acordo com o relatório do laudo constante do **ANEXO VIII e IX**, deste Edital, que aponta as necessidades de intervenções descritas;
- 11.20 Executar os **OBRAS E SERVIÇOS** em um único dia, de maneira ininterrupta, no prazo de 12 (doze) horas no máximo, em dia e horário determinados pela fiscalização da **CESAN**, cujo sistema deverá permanecer completamente OFF-LINE (desligado) durante a execução dos mesmos, de acordo com o cronograma estabelecido pela Divisão de Operação da Produção – **O-DOP** da **CESAN**;
- 11.21 As equipes que irão realizar os serviços subaquáticos deverão estar devidamente habilitadas, atendendo as exigências impostas na Norma 15 da DPC, Autoridades Marítimas, e dentro da NR – 15 DRT – Delegacia Regional do Trabalho. Os profissionais deverão trabalhar uniformizados e portando os EPI's necessários a execução dos **OBRAS E SERVIÇOS**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

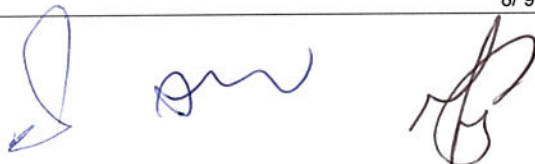
- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES, 23 de maio de 2013



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



SANDRA SILY
DIRETOR DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72



FLAVIO PAVAN
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 364.027.537-30

TESTEMUNHAS:

- 1) Isadora 544.290.144-04
2) Sód Colmei R O Pavan 108.380.537-44